



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6110/09/68/55 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0391/2007
(Revogada pela Lei nº 0710/2016)

**ALTERA AS DIVISAS INTERDISTRITAIS
DO DISTRITO FERNANDES, E REVOGA
A LEI Nº 0104/1999.**

~~ANTONIO ROSARIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica criado, no território deste Município, o distrito denominado Fernandes, com sede na povoação de mesmo nome.~~

~~**Art. 2º**— O distrito a que se refere a presente lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo IGA:~~

DIVISAS INTERDISTRITAIS

~~I— Entre os Distritos de Tocos do Moji e Fernandes:~~

~~Começa no alto do Carretão, defronte à cabeceira do córrego do Inhame, nos limites com o Município de Estiva; deste ponto, por espigão, contorna as cabeceiras do córrego do Carretão e continua pelo divisor de águas entre esse córrego dos Fernandes, até defrontar a bifurcação da estrada que vêm de Fernandes e segue para Tocos do Moji e Sertãozinho; descendo a encosta, atinge esse entroncamento, seguindo em rumo até atingir o córrego dos Fernandes na foz de seu mais próximo afluente da margem direita; sobe por este afluente até sua cabeceira, na serra dos Capitães, nos limites com o Município de Borda da Mata.~~

~~**Art. 3º**— O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.~~

~~**Art. 4º**— Esta Lei entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 0104/1999.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 6 de dezembro de 2007.

ANTONIO ROSARIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL.